



"BRASIL - DO CABURAÍ AO CHUÍ"
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO FINAL E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA

PARECER DO RELATOR

Nos termos do Art. 49, inciso I, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, emito o parecer como Relator desta Comissão Permanente, acerca do Projeto de Lei do Legislativo nº 17/2024, de autoria do vereador Insp. Daniel Mangabeira que **INSTITUI-SE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, O PROGRAMA DE OFTALMOLOGIA NAS ESCOLAS, VISANDO FOMENTAR A REALIZAÇÃO DE EXAMES OFTALMOLÓGICOS NOS DISCENTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL, PERTENCENTES À REDE PÚBLICA DE ENSINO MUNICIPAL.**

Assim, em um único parecer, manifesto-me pela **não aprovação** do referido Projeto, uma vez que foram não atendidos os requisitos de ordem constitucional, legal e regimental na matéria proposta. A proposição em pauta representa usurpação do Poder Legislativo Municipal em seara que não lhe é própria trazendo a lume vícios de incompetência que lhe impede o prosseguimento.

É o breve parecer.

Boa Vista/RR, 12 de julho de 2024.

VER. THIAGO FOGAÇA
RELATOR